



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 17 DE JULHO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1519 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

**AP Nº 508/18
PROCESSO ADM Nº 12418/2016**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 009/2018 para fornecimento de oxigênio gasoso a seguinte licitante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0069-24, para o item 01, pelo valor unitário de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais); item 02, pelo valor unitário de R\$ 180.582,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais); item 03, pelo valor unitário de R\$ 121.104,00 (cento e vinte e um mil e cento e quatro reais); item 04, pelo valor unitário de R\$ 45.414,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais); item 05, pelo valor unitário de R\$666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

Valor global da homologação: R\$ 1.811.100,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e cem reais).

PUBLIQUE-SE e a seguir à Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Osasco, 10 de julho de 2018.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

- PREFEITO -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.846/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA.

Às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2018, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, referente ao Processo Administrativo nº 01.846/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA à licitante vencedora os respectivos itens:

* TRANSPORTADORA VILA REAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.798.339/0001-80, pelo menor preço por item, para os itens abaixo relacionados:

01: Valor global R\$ 300.330,00 (Trezentos mil e trezentos e trinta reais).

02: Valor global R\$ 70.780,00 (Setenta mil e setecentos e oitenta reais).

03: Valor global R\$ 51.280,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

Osasco, 16 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Pregoeiro

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.773/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÓRREGO MONTEZUMA, LOCALIZADO NA RUA EGÍDIO MARIANO DA SILVA (120 METROS JUSANTE DA TRAVESSIA) – JARDIM ROBERTO – OSASCO/SP.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeado, na sala de Licitações I do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Aberta a sessão e, dando continuidade aos trabalhos, a Comissão, após análise realizada pela Secretaria de Serviços e Obras (fls. 380/384) quanto à qualificação técnica das licitantes, procedeu à análise dos demais documentos de habilitação oferecidos pelas interessadas, procedendo ao seguinte julgamento: HABILITADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. por atender todas as exigências editalícias. INABILITADA: M & C CONSTRUÇÃO EIRELI, verificou-se que a licitante apresentou instrumento de procura particular sem a competente autenticação, o que compromete a análise das declarações firmadas pelo “representante”, tais como a de microempresa e demais exigidas no edital. Feito esse esclarecimento, passaremos a abordar os motivos de sua

inabilitação: por não apresentar Certificado de Registro Cadastral, desatendendo o item 4.1 do Edital; bem como por não protocolar as documentação exigida para a emissão do documento três dias antes da data prevista para a abertura da sessão, descumprindo as exigências contidas nos itens 2.1.2, “a.1” e 4.1.1 do Edital; por apresentar contrato social sem a competente autenticação, desatendendo o item 4.7.2 do Edital; por apresentar cópia simples da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, desatendendo o item 4.7.2 do Edital; por deixar de apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, descumprindo o item 4.3, “e” do Edital; por não ter apresentado Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, descumprindo o item 4.4, “a” do Edital; por deixar de apresentar Balanço Patrimonial, descumprindo o item 4.4, “b” do Edital; por apresentar Declarações, conforme item 4.6 do Edital, assinada por “representante” que não tem poderes legais para representar a licitante; e por fim, a licitante não será considerada como Microempresa tendo em vista que o documento do instrumento particular do representante legal que o assina, do qual confere poderes amplos para Anderson Dino Claudino para atuar em todas as fases da licitação, não tem validade pois foi apresentado em cópia simples, portanto não serão considerados válidos os documentos por este assinados como: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e consequentemente não será a licitante considerada como Microempresa. Diante do julgamento a senhora Presidente, encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelos presentes nesta sessão.

*MEIRE REGINA HERNANDES
Presidente CPL 01*

Membros:

Carmen Cecília de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos_____

Secretaria de Serviços e Obras:

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite_____

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 13378/2018

Interessado: MARCELO DA SILVA ALENCAR EPP

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA N° 1647/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls. 10 (verso), e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de defesa do auto de multa N° 1647, do estabelecimento MARCELO DA SILVA ALENCAR EPP, sito à Avenida Cruzeiro do Sul nº 815 – Rochdale – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 16 de julho de 2018.
ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

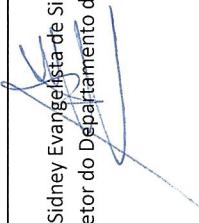
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005

IM	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000107823	362.442.538-25	WESLEY ALVES SILVA	135/2018

Sidney Evangelista de Siqueira
Diretor do Departamento da Receita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados da lavratura do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, e os acréscimos legais, ou a apresentação de defesa escrita, junto a Rua Narciso Sturini, 201, sob pena de cobrança executiva, conforme preceituá o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetue o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

IM	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
102271	15.656.233/0001-14	QUE DELICIA REFEIÇÕES LTDA ME	000221/2018
84832	03.061.016/0001-00	S L C TRANSPORTES E ASSESSORIA EM LOGÍSTICA LTDA ME	000225/2018
93711	12.282.823/0001-36	MASANORI TERAGUCHI LANCHONETE	000222/2018



Sidney Evangelista de Siqueira
Diretor do Departamento da Receita

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

A Secretaria de Finanças comunica que os contribuintes abaixo indicados tiveram alterações no tocante à Taxa de Licença para Funcionamento, passando da condição de **ISENTO** para **NORMAL**, retroagindo seus efeitos as respectivas datas.

Aludida alteração deve-se ao fato da empresa em questão ter sido desenquadrada pelo SIMEI.

Isso posto, promovemos o lançamento da Taxa de Licença referente aos exercícios destritos abaixo:

OFÍCIO	PROCESSO	INSCRIÇÃO	Data Desenquadramento	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	LANÇAMENTO DE CARNES DO ANO:
115/18	28421/2015	115930	31.12.2016	410.011.758-24	ANGELA SIQUEIRA MAFRA	2017 e 2018
117/18	18338/2016	119256	31.12.2016	14.886.300/0001-24	WELBERTI CHARLES OLIVEIRA LEAL	31705791859
118/18	5780/2016	117379	31.08.217	24.363.099/0001-54	EDUARDO SANTOS AZEVEDO	45275354800



Sidiney Evangelista de Siqueira
Diretor do Departamento da Receita